



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

EDITAL Nº 001/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Narciso Silva, 2200, representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. João Serafim Quevedo, no uso de suas atribuições legais e mediante contrato celebrado com a empresa **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA.**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos efetivos e cadastro reserva (CR) do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Concurso Público realizar-se-á nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, sob regime estatutário, do Decreto Municipal nº 0147/2009, de 18 de novembro de 2009 - Regulamento de Concursos, pelas demais disposições legais vigentes e pelas normas estabelecidas neste Edital. Será executado pela empresa **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA.**

#### 1.1 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso Público ocorrerá através de Editais publicados nos seguintes meios e locais:

- 1.1.1. O extrato do edital de abertura das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal Diário da Manhã), nos sites [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br) e [www.capaodoleao.rs.gov.br](http://www.capaodoleao.rs.gov.br).
- 1.1.2. O edital de abertura das inscrições será divulgado no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal e em caráter meramente informativo nos sites [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br) e [www.capaodoleao.rs.gov.br](http://www.capaodoleao.rs.gov.br).
- 1.1.3. Os demais editais referentes a este Concurso serão divulgados no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município e em caráter meramente informativo nos sites [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br) e [www.capaodoleao.rs.gov.br](http://www.capaodoleao.rs.gov.br).
- 1.1.4. A convocação para as Provas será efetuada através de Edital, conforme disposto no subitem anterior.
- 1.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso através dos meios de divulgação acima citados. Assim, a empresa organizadora fica isenta de qualquer responsabilidade relacionada à falta de controle, por parte do candidato, acerca de avisos de editais publicados nos meios de divulgação supramencionados.
- 1.1.6. A empresa Pontua Concursos disponibiliza o número de telefone (51) 3259.7474, para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos ao longo de todas as fases do Concurso.

### 2. DOS CARGOS E VAGAS

- 2.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas existentes e de cadastro reserva, de acordo com o quadro do item 2.3 e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.
- 2.2. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade de cada ente da Administração Municipal envolvido neste certame, respeitada a ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

**2.3. DOS CARGOS**

<b>Código do Cargo:</b>	<b>Cargos:</b>	<b>Quantidade de vagas:</b>	<b>Escolaridade e exigências mínimas:</b>	<b>Carga-horária:</b>	<b>Vencimento Maio 2012:</b>
01	Auxiliar de Educação	CR	Ensino Médio Completo	30 Horas Semanais	R\$ 648,91
02	Bibliotecário	01	Ensino Superior completo	40 Horas Semanais	R\$ 1.854,10
03	Eletricista	01	Ensino Fundamental Completo	30 Horas Semanais	R\$ 1.081,56
04	Engenheiro Civil	01	Ensino Superior completo	30 Horas Semanais	R\$ 1.854,10
05	Fiscal de Tributos	CR	Ensino Superior Completo: Contábeis ou Administração	30 Horas Semanais	R\$ 1.854,10
06	Lavador e Lubrificador	CR	Ensino Fundamental Incompleto	30 Horas Semanais	R\$ 648,91
07	Médico Clínico Geral	03	Ensino Superior Completo	30 Horas Semanais	R\$ 1.854,10
08	Médico Ginecologista/obstetra	01	Ensino Superior Completo	30 Horas Semanais	R\$ 1.854,10
09	Médico Psiquiatra	01	Ensino Superior Completo	30 Horas Semanais	R\$ 1.854,10
10	Nutricionista	CR	Ensino Superior Completo	30 Horas Semanais	R\$ 1.854,10
11	Operador de Máquinas Rodoviárias	CR	Ensino Fundamental Completo	30 Horas Semanais	R\$ 1.081,56
12	Professor de Artes	01	Ensino Superior Completo	25 Horas Semanais	R\$ 1.160,22
13	Professor de Ensino Religioso	01	Ensino Superior Completo	25 Horas Semanais	R\$ 1.160,22
14	Professor de Educação Física	01	Ensino Superior Completo	25 Horas Semanais	R\$ 1.160,22
15	Professor de Filosofia	CR	Ensino Superior Completo	25 Horas Semanais	R\$ 1.160,22
16	Professor de Geografia	01	Ensino Superior Completo	25 Horas Semanais	R\$ 1.160,22
17	Professor de História	01	Ensino Superior Completo	25 Horas Semanais	R\$ 1.160,22
18	Professor de Língua Portuguesa	01	Ensino Superior Completo	25 Horas Semanais	R\$ 1.160,22
19	Professor de Matemática	01	Ensino Superior Completo	25 Horas Semanais	R\$ 1.160,22
20	Técnico em Radiologia	CR	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R\$ 927,12
21	Topógrafo	CR	Ensino Médio Completo	30 Horas Semanais	R\$ 1.236,16
22	Veterinário	01	Ensino Superior Completo	30 Horas Semanais	R\$ 1.854,10

Além do vencimento, a Prefeitura disponibiliza nos termos da Lei nº 967/2004 alterada pela Lei nº 1360/2010 – Auxílio Alimentação. A síntese das atribuições e das qualificações de cada cargo deste Concurso consta do **Anexo I** deste Edital.

**2.4.** Às pessoas com deficiência são asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas previstas no presente Edital, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, em obediência ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 943/2003.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1. REGRAS GERAIS**

- 3.1.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **09 horas do dia 31 de agosto de 2012 até 23 horas do dia 19 de setembro de 2012**, pelo site [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br). A Pontua Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.1.2. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, terminal de autoatendimento ou correspondente bancário, até o dia **21 de setembro de 2012, impreterivelmente**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas**).
- 3.1.3. Através do sistema de inscrição via Internet todos os candidatos inscritos no período entre **09 horas do dia 31 de agosto de 2012 e 23 horas do dia 19 de setembro de 2012** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo, até **às 13h do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (21 de setembro de 2012)**, período após o qual **NÃO serão emitidas segundas vias, tendo em vista que tal recurso será retirado do site da Pontua Concursos.**
- 3.1.4. O pagamento da taxa de inscrição após o dia **21 de setembro de 2012**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implica o CANCELAMENTO da inscrição.
- 3.1.4.1. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.1.5. Os **valores** das inscrições para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	20,00
ENSINO MÉDIO	50,00
ENSINO SUPERIOR	87,00

- 3.1.6. A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto constituído pelo código de barras, pagável na rede bancária. **Qualquer outra forma de pagamento acarretará a não homologação da inscrição do candidato.**
- 3.1.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário e no boleto emitido pela empresa Pontua Concursos, sob as penas da lei.
- 3.1.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.1.9. O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por decisão da Administração Municipal.
- 3.1.9.1. **Havendo reaplicação das provas, o valor relativo à inscrição não será devolvido.**
- 3.1.10. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.
- 3.1.11. Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ ou outra forma que não a estabelecida neste edital.
- 3.1.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
- 3.1.13. O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo. **Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato, será homologada somente a mais recente.**
- 3.1.14. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto **neste item** serão **homologadas** pelo ente realizador do processo, isto é, a **Prefeitura Municipal de Capão do Leão**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar do Certame.
- 3.1.15. A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

**3.1.16.** A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.2. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

**3.2.1.** O candidato ao inscrever-se nessa condição, deverá escolher o cargo ao qual pretende concorrer e marcar a opção “Pessoas Com Deficiência”, bem como, **deverá encaminhar, via sedex ou carta registrada, até o término do período de inscrições, ou seja, 19/09/2012, para o endereço da PONTUA CONCURSOS LTDA - Rua Costa Lima, 239 – Bairro Nonoai, CEP: 91.720-480 - Porto Alegre/RS**, os documentos relacionados abaixo:

- a) Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano** atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- b) Requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (**conforme modelo Anexo IV deste Edital**). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa organizadora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.2.2.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e requerimento, até o prazo determinado, **não será considerado como pessoa com deficiência, para concorrer às vagas reservadas** e, assim sendo, não terá direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 3.2.3.** O candidato que necessite de tempo adicional para realização da prova deverá assinalar a opção correspondente no requerimento (**Anexo IV**) e, juntamente com os documentos referidos no item 3.2.1, **encaminhar justificativa acompanhada de parecer médico emitido por ESPECIALISTA DA ÁREA DE SUA DEFICIÊNCIA, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 40, do Decreto Federal 3.298/99.**
- 3.2.4.** **O parecer médico referido no item anterior deverá vir em original ou cópia legível autenticada, devendo estar emitido com data que não seja anterior à publicação deste edital.**
- 3.2.5.** O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 3.2.1, caso julgue necessária a realização da prova em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e/ou com o auxílio de um intérprete, deverá assinalar a opção correspondente no requerimento (**Anexo IV**).
- 3.2.6.** Aos deficientes visuais amblíopes que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, devendo o candidato indicar em seu requerimento o tamanho da fonte de sua prova ampliada entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho da fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 3.2.7.** Os deficientes visuais (cegos ou de baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos dois relacionados a seguir:
- 3.2.7.1.** Dos Vox (sintetizador de voz) – Versão 4.1
- 3.2.7.2.** Jaws (leitor de tela) – Versão 6.2
- 3.2.8.** Aos deficientes visuais cegos serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille devendo o candidato, além disso, transcrever o gabarito em voz alta para o fiscal para que este realize a marcação na Folha de Respostas. Os referidos candidatos deverão levar, para este fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se do Soroban.
- 3.2.9.** **Não serão considerados como deficiência** os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.2.10.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.2.11.** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, isto é, as provas aplicadas, o conteúdo delas, a avaliação, os critérios de aprovação, o horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida serão iguais para todos os candidatos, resguardadas as condições



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

especiais previstas na legislação própria.

- 3.2.12.** Para o caso de provimento das vagas, antes de ser nomeado, o candidato com deficiência será submetido à avaliação médica, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência que possui.
- 3.2.13.** Os candidatos com deficiência que forem aprovados no concurso constarão em duas listas de candidatos aprovados, em ordem classificatória, separadas por cargo. A primeira conterà a Classificação Geral de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, nos respectivos cargos, em ordem crescente de classificação, e a segunda conterà apenas os candidatos com deficiência.

### 4. DAS FASES DO CONCURSO

- **Prova Objetiva:** Para todos os cargos.
- **Prova de Títulos:** Para os cargos de Professor de Artes, Professor de Ensino Religioso, Professor de Filosofia, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Educação Física, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática.
- **Prova Prática:** Para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.

### 5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DEMAIS REGRAS A SEREM OBSERVADAS PELOS CANDIDATOS

#### 5.1. REGRAS GERAIS

- 5.1.1.** As despesas referentes ao comparecimento às provas ou quaisquer etapas do concurso, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.1.1.1.** Os candidatos desde já ficam cientes de que, a critério da Comissão Organizadora e levando em consideração a quantidade de inscritos, estarão sujeitos a realizar as provas no município de Capão do Leão OU EM MUNICÍPIOS VIZINHOS.
- 5.1.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido, **obrigatoriamente**, de documento de identificação, conforme subitem 5.1.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de pagamento da inscrição (boleto bancário). A critério da organização do concurso, o comprovante de pagamento da inscrição poderá ser dispensado.
- 5.1.3.** **Serão considerados documentos de identificação:** Cédula de identidade, carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do ministério público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 5.1.4.** **Não serão aceitos como documentos de identificação:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópia ou protocolo do documento de identidade, ainda que autenticada.
- 5.1.5.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação, na forma definida no subitem 5.1.3 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 5.1.6.** Não serão aceitos boletins de ocorrência policial como forma de suprir a falta de documentação de identificação por parte do candidato, tendo em vista que o boletim apenas consigna as declarações unilaterais narradas pelo interessado, sem atestar que tais afirmações sejam verdadeiras.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

- 5.1.7. Será feita identificação especial, através de coleta de dados, de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio, quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.1.8. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sob nenhum argumento.
- 5.1.9. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, exceto nas situações descritas no item 5.2 deste Edital.
- 5.1.10. Ao entrar na sala, o candidato deverá identificar-se junto ao fiscal e, obrigatoriamente, assinar a **Lista de Presença e Declaração de que o Candidato não Porta Objetos Eletrônicos**. Os aparelhos eletrônicos que o candidato porventura estiver portando, tais como telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc., deverão ser entregues neste momento ao Fiscal da sala.
- 5.1.11. Quando do ingresso em sala, o candidato receberá sua Folha de Respostas, a qual deve ser assinada e ter seus dados conferidos: o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome e o seu número de inscrição.
- 5.1.12. Considera-se que, a partir de seu ingresso na sala onde será realizada a prova, o candidato está participando do concurso e, portanto, ele não poderá, em nenhuma hipótese, ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, **sob pena de eliminação do concurso**.
- 5.1.13. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.
- 5.1.14. O candidato deverá verificar no site da Pontua Concursos o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 5.1.15. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Pontua Concursos.
- 5.1.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.1.17. **O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.**
- 5.1.18. **Os candidatos que tiverem concluído as provas não poderão utilizar sanitários nas dependências dos locais de realização das mesmas, levando em consideração os requisitos de segurança do certame.**
- 5.1.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.
- 5.1.20. **Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo das provas e aos critérios de avaliação delas.**
- 5.1.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) comunicar-se com outro candidato;
  - c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
  - d) for surpreendido **PORTANDO OU UTILIZANDO** aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
  - e) faltar com o devido respeito e urbanidade para com qualquer membro da equipe de organização e aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
  - g) não entregar a Folha de Respostas e o Caderno de Questões ao término do tempo destinado para a realização da





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

prova;

- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Questões;
- j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) estiver portando armas brancas, de fogo e/ou assemelhados, sendo que a empresa organizadora, sob nenhuma hipótese ficará com a guarda de qualquer desses objetos.

### **5.1.22. A PONTUA CONCURSOS RECOMENDA QUE O CANDIDATO NÃO LEVE NENHUM DOS OBJETOS CITADOS NO SUBITEM 5.1.21, LETRAS “C”, “D” E “P”, NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

- 5.1.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 5.1.24. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 5.1.25. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.**
- 5.1.26. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo a FOLHA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido com bastante atenção. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do manuseio ou preenchimento indevido da Folha de Respostas. Não será pontuada a questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desconformidade com as instruções contidas neste edital e/ou na Folha de Respostas, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, rasuras, emendas, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 5.1.27. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 5.1.28. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 5.1.29. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas devidamente assinada, estando ciente de que nada poderá ser feito para o caso de alguma das ocorrências previstas no subitem anteriores. **A falta de assinatura na Folha de Respostas implica a eliminação do candidato do certame.**
- 5.1.29.1. **O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao Fiscal de Sala, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo junto ao Município, nos termos do Decreto Municipal nº 0147, de 18 de novembro de 2009.**
- 5.1.30. **Ao final das provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala para acompanhamento do encerramento das atividades pelos fiscais de sala; a negativa de cumprimento deste subitem, por parte do candidato, acarretará sua eliminação do certame.**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

### 5.2. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 5.2.1. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.
- 5.2.2. A candidata lactante deverá, observando o horário de antecedência recomendado para a chegada ao local de provas (uma hora), apresentar-se junto à sala de Coordenação do concurso, junto com seu acompanhante, informando a sua necessidade.
- 5.2.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.2.4. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso Público.
- 5.2.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso Público.
- 5.2.6. A ausência do acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas e acarretará sua eliminação do certame.
- 5.2.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pela Comissão Organizadora do Concurso, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

### 6. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA

- 6.1. A Prova Objetiva para todos os cargos constantes do **Quadro do subitem 2.3** tem caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**, sendo composta de **30 (trinta) questões** para todos os cargos.
- 6.2. As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.
- 6.3. A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.
- 6.4. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.
- 6.5. **As Provas Objetivas serão realizadas no dia 21 de outubro de 2012, para todos os cargos, sendo que, os locais e horários das provas serão divulgados conforme item 1.1 - DA DIVULGAÇÃO.**
- 6.6. A Prefeitura reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração, respeitando-se as formas de divulgação previstas no item 1.1, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas ou, em qualquer momento, em caso de decretação de caso de emergência ou calamidade pública.
- 6.7. Os Conteúdos Programáticos e Bibliografias dos Cargos constam do **Anexo III** deste Edital.
- 6.8. **A duração da Prova Objetiva para todos os cargos será de 3 (três) horas.**
- 6.9. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 6.10. Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

**7. DA PROVA PRÁTICA – ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA**

- 7.1. As provas práticas, de caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**, sendo o resultado final expresso em **APROVADO, REPROVADO** ou **ELIMINADO**, serão aplicadas apenas aos candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**, sendo que somente serão chamados à realização desta aqueles candidatos que tenham sido classificados, até a **40ª (quadragésima) colocação**.
- 7.2. O candidato só será considerado apto para realizar a prova prática se obtiver a classificação mínima prevista no item acima.
- 7.3. A Prova Prática do concurso ocorrerá em local, dia e horário a serem afixados no painel de publicações do Município de Capão do Leão e no site da empresa organizadora ([www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br)), onde constará a relação dos candidatos inscritos com a designação do local dessa etapa do Concurso e a indicação do número de inscrição dos mesmos.
- 7.3.1. Essa etapa do Concurso não acontecerá fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.
- 7.3.2. Desde já os candidatos ficam convocados a comparecer com antecedência de 60 (sessenta) minutos ao local da Prova Prática.
- 7.4. O ingresso no local da prova só será permitido ao candidato que apresentar a Carteira de Identidade e/ou documento que originou a inscrição, ou quaisquer dos previstos no item 5.1.3 do presente edital.
- 7.4.1. Para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias será exigida a Carteira Nacional de Habilitação para Condutores (CNH) compatível com a função, ou seja, categoria “C”, **sendo indispensável sua apresentação no dia da realização das provas práticas**, sendo que a mesma deverá estar em plena validade, sob pena de desclassificação do candidato.
- 7.5. Será utilizado na prova prática o seguinte equipamento: **retroescavadeira**.
- 7.6. A Prova Prática valerá 40 (quarenta) pontos e será constituída de 2 (duas) tarefas, descritas a seguir:
- a) Vistoria na máquina antes de seu funcionamento: Valendo um total de **10 (dez) pontos**, a tarefa deverá ser executada em um tempo máximo de **10 (dez) minutos**;
- b) Execução de tarefa: Consistirá na manobra e abertura de valeta de 1m de comprimento e 1m de profundidade com a retroescavadeira e o descarregamento da terra em uma caçamba. Valerá **30 (trinta) pontos** e deverá ser executada em um tempo máximo de **20 (vinte) minutos**.
- 7.7. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver **no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos**.
- 7.8. A critério da Prefeitura Municipal de Capão do Leão, as provas práticas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana.
- 7.9. Durante a prova não será permitida nenhuma consulta.
- 7.10. Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sendo que, **em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado**;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, durante a realização da Prova Prática, em comunicação com outro candidato ou terceiros;
- d) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

- e) não apresentar no dia da prova prática a Carteira Nacional de Habilitação para Condutores (CNH) compatível com a função, ou seja, categoria “C”, ou apresentar CNH fora de validade, para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.
- f) não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação da Prova Prática. **A negativa em assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação, ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará a eliminação do candidato.**

7.11. A critério dos avaliadores, poderá ser eliminado o candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade e/ou habilidade no manejo do equipamento, a fim de evitar danos e riscos ao mesmo.

### 8. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

- 8.1. Os Candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de Professor de Artes, Professor de Ensino Religioso, Professor de Filosofia, Professor de Geografia Professor de História, Professor de Educação Física, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática submeter-se-ão à Prova de Títulos, cujas cópias autenticadas em cartório deverão ser encaminhadas via SEDEX para a empresa Pontua Concursos, na Rua Costa Lima, 239, Bairro Nonoai, 91.720-480 - Porto Alegre, RS, nos dias a serem determinados através de Aviso e/ou Edital, divulgado conforme **item 1.1 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital.
- 8.2. Os documentos deverão ser colocados em envelope acompanhados do **Anexo V**.
- 8.3. Essa prova valerá até **20 (vinte) pontos**, de acordo com o quadro de pontuação abaixo, sendo esses pontos somados à média obtida na prova Objetiva, para fins de classificação.

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO:

Títulos	Quantidade de Títulos	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado, específico para a área a qual concorre (cópia autenticada).	01	5,0	5,0
Diploma ou Certificado de Curso de Mestrado, específico para a área a qual concorre (cópia autenticada).	01	4,0	4,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área a qual concorre (cópia autenticada).	01	3,0	3,0
Certificados de Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas e Congressos desde que relacionados ao cargo da inscrição e <b>datados dos últimos cinco anos, contados da data da abertura das inscrições</b> , com no mínimo 40 horas cada certificado/diploma. (cópia autenticada).	05	1,6	8,0

- 8.4. Caberá recurso contra os resultados divulgados.
- 8.5. Para que sejam considerados válidos, os títulos deverão apresentar os seguintes elementos: conteúdo programático, carga horária e autenticação.
- 8.6. Não serão válidos os títulos vinculados à formação e considerados pré-requisito para o cargo ao qual o candidato concorre.
- 8.7. **Não são considerados como títulos:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

- 8.7.1. Comprovantes relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, estágios ou monitorias.
- 8.7.2. Certificados ou documentos similares, de apresentações de trabalhos, ou projetos.
- 8.7.3. Atestados, Declarações ou Certidões.
- 8.7.4. Certificados de participação em cursos preparatórios para concursos.
- 8.7.5. Cursos básicos de informática, tais como MS Office, Windows, Internet etc.
- 8.8. **Entendem-se como títulos:**
  - 8.8.1. **Diploma ou Certificado de conclusão para cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado: todos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.**
  - 8.8.2. **Certificado de participação, para os casos de Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas e Congressos: todos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.**
- 8.9. **Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação nos termos do artigo 48, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- 8.10. **Os documentos em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.**
- 8.11. **Somente serão aceitos comprovantes de participação em cursos pela Internet, quando promovidos por instituições reconhecidas pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima.**
- 8.12. **Será considerado apenas um título por cada evento pontuado. Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.**
- 8.13. Os títulos com carga horária expressa em dia ou mês serão convertidos em horas seguindo-se a seguinte regra: 1 dia equivalerá a 8 horas, e 1 mês equivalerá a 80 horas.
- 8.14. Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.
- 8.15. Os títulos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.
- 8.16. **É obrigatório o preenchimento do formulário denominado (**FORMULÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO DE TÍTULOS**) constante do Anexo V do edital, que deverá acompanhar os títulos, devidamente autenticados e relacionados em ordem numérica sequencial, respeitando a quantidade máxima prevista no edital, conforme o Quadro de Pontuação do subitem 8.3.**
  - 8.16.1. **Os candidatos que não cumprirem o requisito do item 8.16, correlacionado o número indicado no título com a numeração do formulário, ou seja, numerar os títulos e colocá-los na indicação específica do formulário (exemplo: título 1, no campo número 1 e assim por diante) estão sujeitos a não apreciação de seus respectivos títulos.**
- 8.17. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente e/ou realizados em data anterior ao disposto no Quadro de Pontuação do subitem 8.3 do edital, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.
- 8.18. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos dessa prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.
- 8.19. **Casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Capão do Leão e da Pontua Concursos.**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

### 9. DOS RECURSOS

**9.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias a contar do primeiro dia subsequente à publicação, sendo que o prazo esgota-se às 18 horas do último dia, conforme item 1.1 - DA DIVULGAÇÃO nos seguintes casos:**

- a) referente ao resultado da homologação das inscrições: inscrições não homologadas por problemas com processamento de boletos bancários e/ou inscrições na condição de PCD, desde que respeitadas as regras contidas no item 3 deste edital e nos seus subitens;
  - b) referente ao gabarito preliminar da prova objetiva: discordâncias com relação a gabaritos, conteúdos programáticos etc;
  - c) referente ao resultado da prova de títulos: com relação à soma total de pontos e/ou à validade e pontuação atribuída aos títulos (**OBS: Não serão admitidos em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa, recursos solicitando complementação ou substituição da documentação enviada dentro do prazo da prova de títulos**);
  - d) referente ao resultado da prova prática (**OBS: Não serão admitidos recursos por parte dos candidatos que tiverem se recusado a assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação da prova, ou cuja assinatura estiver ausente em qualquer um desses documentos**);
  - e) referente ao resultado final do certame: problemas quanto a incorreções na classificação e/ou soma de pontos do candidato.
- 9.2. Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados de outra forma, que não seja a prevista no edital, ou seja, somente protocolo on-line através do site [www.pontuaconcursos.com.br/recursos](http://www.pontuaconcursos.com.br/recursos), isto é, também não serão aceitos recursos enviados por via postal, via e-mail e fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 9.3. Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário denominado Recurso Administrativo, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- 9.4. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. **Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.**
- 9.4.1. **Os recursos referentes às questões da prova objetiva que estiverem protocolados de maneira incorreta e/ou em disciplina ou fase distinta à da questão recorrida, não serão aceitos.**
- 9.5. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.
- 9.6. Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme **item 1.1 – DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.
- 9.7. A Comissão Examinadora da Pontua Prestação de Serviços em Concursos Ltda. é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.8. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
- 9.9. O gabarito oficial, após os recursos será divulgado através do endereço eletrônico [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br).
- 9.10. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas serão divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato, e também publicadas no mesmo endereço eletrônico [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br).



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A **Classificação Final** observará os seguintes critérios:

- 10.1. Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:
- a) Idade mais elevada dos candidatos que tiverem idade **igual ou superior a 60 anos, até o último dia do prazo de inscrição neste concurso**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10741/2003 – Estatuto do Idoso;
  - b) Obtido maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;
  - c) Obtido maior pontuação em **Língua Portuguesa e Interpretação de Texto**;
  - d) Obtido maior pontuação em **Legislação Municipal**;
  - e) Obtido maior pontuação na **Prova Prática** (quando aplicável);
  - f) Obtido maior pontuação na **Prova de Títulos** (quando aplicável).
- 10.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, **será realizado sorteio público na sede da empresa para este fim, em data e local que serão oportunamente divulgados**, conforme disposto no item 1.1 - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

### 11. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

- 11.1. A nomeação dos candidatos, **observada a ordem de classificação final**, far-se-á pela **Prefeitura Municipal de Capão do Leão**, durante o prazo de validade deste concurso.
- 11.2. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **Município de Capão do Leão**, serão regidos pelo Regime Estatutário.
- 11.3. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **Município de Capão do Leão** estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas **Leis Municipais e constante no Anexo I (Atribuições dos Cargos)**, inclusive com as alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.
- 11.4. Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua posse no Cargo, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:
- a) estar devidamente aprovado e classificado no concurso público de acordo com as regras estabelecidas neste Edital;
  - b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.391, de 12/01/72;
  - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) possuir escolaridade mínima exigida em cada Cargo, na data da posse, conforme Anexo I deste Edital;
  - f) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
  - g) possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme Anexo I, na data da posse;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

- h) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- j) candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital.

11.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas no item 11.4 e no Anexo I deste edital acompanhadas de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de pessoas com deficiência.

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

- 12.1. O resultado final homologado pela **Prefeitura Municipal de Capão do Leão** será divulgado por cargo e conterà os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 12.2. A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério **dos entes envolvidos da Administração Municipal**.

### 13. DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

- 13.1. Durante o período de validade deste Concurso Público fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto à **Prefeitura Municipal de Capão do Leão** seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.
- 13.2. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados para concorrer a novo chamamento uma só vez, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso.
- 13.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel de Publicação da Prefeitura de Capão do Leão.
- 13.4. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a requerimento prévio do interessado, contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse e cinco (5) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando aos entes da Administração Municipal envolvidos o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 13.5. Por ocasião do ingresso serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no **subitem 11.4 e no Anexo I deste Edital**, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 13.6. No ato da nomeação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda Constitucional nº 20 de





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** Os candidatos, desde já, ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.
- 14.2.** A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 14.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Executiva do Concurso Público**, em conjunto com a Pontua Concursos Ltda, empresa responsável pela realização do Concurso Público.
- 14.4.** A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura Municipal de Capão do Leão reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas respeitando o prazo de vigência deste Concurso Público. Nos cargos em que há candidatos aprovados no concurso anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência destes candidatos a serem chamados antes sobre os candidatos classificados no presente concurso.

### 15. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL: ÍNDICE DE ANEXOS

- ANEXO I** – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
- ANEXO II** – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS
- ANEXO III** – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS/BIBLIOGRAFIA
- ANEXO IV** – REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- ANEXO V** – FORMULÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO DE TÍTULOS

Capão do Leão, 31 de agosto de 2012.

**JOÃO SERAFIM QUEVEDO**  
Prefeito Municipal

Realização

Pontua  
Concursos

[www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br)